

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 28 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 03/2021/CGJCE**

Dispõe sobre o procedimento de comunicação a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, acerca do não cumprimento de alvarás de soltura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme preconiza a Resolução nº 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 1º do Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 108/2010, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, em sede de acórdão no Pedido de Providências nº 0002696-38.2020.2.00.0000, determinando a observância, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do prazo de 24 horas previsto na Resolução CNJ 108/2010, para a expedição e cumprimento de alvarás de soltura;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do artigo 2º da Portaria nº 724/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre obrigação da Corregedoria a manutenção do registro de alvarás de soltura não cumpridos na forma e prazo fixados;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho-Ofício nº 6702/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501387-33.2020.8.06.0026.

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Poder Judiciário Cearense, cabe a Corregedoria-Geral da Justiça promover o acompanhamento e a avaliação das informações prestadas por magistrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que a comunicação a esta Corregedoria acerca do não cumprimento de alvarás de soltura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme preconiza a Resolução 108/CNJ, deverá ser realizada mensalmente, de maneira consolidada, mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico referido no artigo seguinte e constante do ANEXO ÚNICO deste normativo.

**Art. 2º** - Instituir o **Formulário Eletrônico de Comunicação de Não Cumprimento de Alvarás de Soltura**, como único meio apto para o registro de informações prestadas pelos juízes, nos termos referidos no artigo primeiro deste normativo.

**Parágrafo único** – A ferramenta referida no *caput* será disponibilizada no Portal da Corregedoria, podendo ser acessada através do link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>

**Art. 3º** - Determinar que a comunicação em comento deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à expedição da ordem de soltura não cumprida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º** - Ficará a cargo da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias deste Órgão, o acompanhamento das informações prestadas através da ferramenta ora instituída.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 03/2021/CGJCE**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

<b>ALVARAS DE SOLTURA NAO CUMPRIDOS NO PRAZO E FORMA DEVIDOS</b> (Resolução Nº 108 de 06/04/2010 do CNJ)
<b>COMARCA:</b>
<b>UNIDADE JUDICIÁRIA:</b>
<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>



Nº PROCESSO	NOME DA PARTE	Nº ALVARÁ SOLTURA	D A T A EXPEDIÇÃO	DATA CUMPRIMENTO	MOTIVO
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

#### PORTARIA Nº 76/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 67/2021-DFCB no que concerne à designação da Juíza Lucimeire Godeiro Costa para responder pela 20ª Vara Cível;

Art. 2º – Designar o Juiz Fernando César Barbosa de Souza, Titular da 2ª Vara Cível para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 20ª Vara Cível, no período de 17.02.21 a 08.03.21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

#### PORTARIA Nº 75/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o retorno à função jurisdicional da Juíza de Direito Rosilene Ferreira Facundo, titular da 5ª Vara de Execução Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as Portarias nº 695/2020- DFCB e nº 908/2020-DFCB, no que concerne às designações das Juízas Lia Sammia Souza Moreira e Andréa Mendes Bezerra Delfino para responderem pela 5ª Vara de Execução Fiscal, a partir de 27.01.21.

Art. 2º – Designar a Juíza Lia Sammia Souza Moreira para, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a referida unidade, a partir de 27.01.2021 e até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua